

15, 05, 2025

Proposta n.º 044/Cultura/2025

Assunto: Licenciamento Sociedade Portuguesa de Autores (SPA) para Arraial de São Vicente

Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente,

Dra. Natalina Tavares de Moura

I. Dos factos:

A Junta de Freguesia de São Vicente organiza, anualmente, o Arraial de São Vicente, no mês de junho, integrado no período das Festas Populares da cidade. No decurso do Arraial, existem atuações ao vivo e música ambiente (reproduções de peças musicais), o que implica o respetivo licenciamento junto das entidades titulares ou representantes dos titulares das mesmas.

No caso das atuações ao vivo de música, como ocorre no Arraial de São Vicente, é necessário efetuar o licenciamento da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA).

O licenciamento é proposto para o Arraial de São Vicente, que decorrerá de 5 a 14 de junho de 2025.

II. Do enquadramento legal e análise:

A presente informação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:

- **Decreto-Lei n.º 18/2002, de 29 de janeiro**, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 02 de outubro, no Decreto-Lei n.º 131/2010, de 24 de dezembro, na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e Decreto-Lei n.º 78/2022, 07 de agosto abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”;
- **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua versão atual.

a) Abertura de Procedimento

Submete-se à consideração da Junta de Freguesia de São Vicente, como entidade competente para o ato, a autorização para desencadear o início do procedimento, nos seguintes termos:

3.1– Do CCP

a) Preço Base

O preço base da prestação dos serviços será de 2050€ (dois mil e cinquenta euros), **isenta de IVA.**

b) Escolha do tipo de procedimento e fundamentação

Sendo o valor do contrato em causa a valor inferior a € 5.000€, propomos ser de escolher como **procedimento a adotar para a formação do presente contrato** de prestação de serviços a **Ajuste Direto Simplificado**, nos termos do nos termos do qual será convidada diretamente uma entidade, conforme artigos 16, nº 1, alínea a), 20º, nº 1, alínea d) e 112º, nº 2e 128º, n.º 1, todos do CCP.

c) Descrição e especificações técnicas do objeto do contrato

Execução Pública de Obras do repertório da Sociedade Portuguesa de Autores.

d) Cabimento Orçamental

O encargo resultante da presente proposta de aquisição de equipamentos, será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: Orgânica 14 – Cultura, rubrica 06.02.01.01.99 - PPA 14/03, conforme **ANEXO I.**

e) Peças do Procedimento

Sujeita-se a aprovação as peças procedimentais, para os quais se propõe a abertura de procedimento pré-contratual com adoção da modalidade de Ajuste Direto Simplificado.

f) Entidade a convidar

Definem-se como entidade a convidar nos termos do presente procedimento a seguinte:

- Sociedade Portuguesa de Autores;
- Avenida Sidónio Pais, 20 – R/C Drt, 1050-215 Lisboa;
- NIPC 506 304 175

g) Tramitação pré-contratual

A fase de formação pré-contratual será assegurada pelos serviços da Junta de Freguesia de São Vicente, tramitando por via eletrónica, através do e-mail acima mencionado.

h) Competência em razão do valor da despesa

No caso sub judice, a competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças do procedimento cabem à Junta de Freguesia de São Vicente, nos termos das disposições conjugadas do artigo 18º, nº1, alínea b) do DL. n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 36º, 38.º e 40º, nº2, todos do Código dos Contratos Públicos.

i) CPV

Código CPV 79121000-8 do vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo regulamento (CE), n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2008;

Do exposto resulta que:

- O preço base da prestação dos serviços será de **2050€ (dois mil e cinquenta euros), isento de IVA;**
- A entidade identificada pelos serviços da Junta de Freguesia é:
 - *SPA – Sociedade Portuguesa de Autores;*
- Estão verificados os pressupostos da prestação de serviços;
- O encargo resultante da presente proposta de aquisição de serviços está previsto, conforme cabimento anexo;
- A competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças de procedimento cabem à própria Junta de Freguesia.

III. Conclusão:

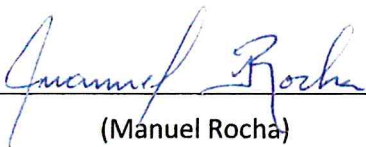
Face ao exposto, propõe-se que seja submetida à consideração do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente a presente informação, para efeitos de:

- 1) Abertura e adoção do procedimento de Ajuste Direto Simplificado, para a licenciamento da SPA, pelo preço base de 2050€ (dois mil e cinquenta euros), e;**
- 2) Aprovação das respetivas peças do procedimento, nos termos dos artigos 40.º, n.º 2, 115.º e 42.º do CCP, bem como do gestor do contrato nos termos do artigo 290.º-A do mesmo diploma.**

É o que me cumpre informar, colocando à consideração superior.

Lisboa, 14 de maio de 2025

O Técnico Superior


(Manuel Rocha)

(...)

Anexos:

ANEXO I – Folha de cabimentação;

A Presidente



Natalina Tavares de Moura

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Manuel Ricardo Veiga da rocha, na qualidade de Técnico Superior da Administração Pública, a desempenhar funções na Junta de Freguesia de São Vicente, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento **044/Cultura/2025**, respeitante a Contratação pública da SPA, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.



14 de maio de 2025

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 1151

Ano: 2025

Data Registo: 14-05-2025

Data Documento: 14-05-2025

Class. Orgânica: 140000 Cultura

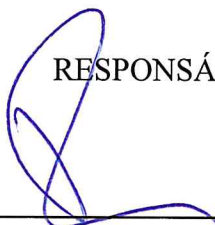
Class. Económica: 0602010199 Outras

Projeto e Ação: PPA 14 03

Descrição: LICENÇA SPA ARRAIAL DE SV 2025

1	Orçamento Inicial	4 800,00
2	Reforços/Anulações	400,00
3	Orçamento Corrigido	5 200,00
4	Despesas Pagas	21,55
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	543,45
6	Saldo Disponível do Orçamento	4 635,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa	2 050,00
8	Saldo Residual do Projeto	35,00
9	Saldo Residual	2 585,00

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 1134

Data Registo: 16-05-2025

Nº Proposta: 44/CT

Ano: 2025

Mês (a): maio

Data Documento: 16-05-2025

Fornecedor: SPAUTORES - SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES

NIF: 500257841

Descrição: LICENÇA SPA ARRAIAL DE SV 2025

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 672 158,43
2	Compromissos assumidos (c)	337 552,45
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 334 605,98
4	Compromisso n.º 1134 relativo À despesa em análise (d)	2 050,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 332 555,98

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 21-05-2025

Assinatura do Responsável